



**LEI MUNICIPAL Nº 2071 DE 23 DE MAIO DE 2012.**

“Ementa: Dispõe sobre a criação do Departamento de Atenção Integral ao Idoso no Quadro da Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social o Departamento de Atenção Integral ao Idoso constante da composição abaixo elencada, que fica fazendo parte do Anexo II da Lei nº 1576, de 15 de outubro de 2009:

| Secretaria Municipal de Assistência Social |                                                           |        |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------|
| NÍVEL                                      | CARGOS                                                    | QUANT. |
| DAS 4                                      | Diretor do Departamento de Atenção Integral ao Idoso      | 01     |
| DAS 3                                      | Coordenador dos Grupos de Convivências                    | 01     |
| DAS 3                                      | Coordenador de Ações Comunitárias ao Ar livre             | 01     |
| DAS 2                                      | Diretor da Divisão de Promoção do Envelhecimento Saudável | 01     |
| DAS 1                                      | Auxiliar                                                  | 01     |
| TOTAL                                      |                                                           | 05     |

**Art. 2º** Compete ao Diretor do Departamento de Atenção Integral ao Idoso traçar metodologia adequada ao funcionamento de toda estrutura, à prestação de contas ao Secretário, o gerenciamento da distribuição da equipe de trabalho, bem como avaliar o bom funcionamento das ações comunitárias ao ar livre nos bairros e distritos, além das atividades nas praças e grupos de convivências ao idoso.

**Art. 3º** Compete ao Coordenador dos Grupos de Convivências o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, tudo isso em consonância com o Diretor de Departamento.

**Art. 4º** Compete ao Coordenador das Ações Comunitárias ao Ar livre ser o responsável direto das ações para grupos especiais em praças públicas, objetivando a melhoria da qualidade de vida em espaços acessíveis a população, bem como as suas necessidades e as demandas locais em consonância com o Diretor de Departamento.

**Art. 5º** Compete ao Diretor da Divisão de Promoção do Envelhecimento Saudável as ações de palestras, eventos, monitoramento de fatores de risco que inviabilizem as práticas diretas de intervenção nos locais em que houver grupos de pessoas utilizando a ação proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**Art. 6º** Fica autorizada a contratação de estagiários de Educação Física para auxiliar os coordenadores em todas as atividades, na elaboração dos relatórios e participação de eventos e reuniões com a equipe técnica.

**Art. 7º** Os patamares da Lei de Responsabilidade Fiscal não serão ultrapassados com a implementação da presente estrutura, face ao estudo realizado pelo órgão competente no tocante ao respectivo impacto.

**Art. 8º** As despesas decorrentes do presente correrão a conta das dotações próprias dentro do orçamento do Município.

**Art. 9º** A nova estrutura proposta na presente lei deverá ser regulamentada por decreto, onde serão definidas as atribuições gerais dos cargos criados na estrutura da Secretaria.

**Art. 10** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2012.



**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 019/GP/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 072/2012**  
**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**